

CONTRATO

Contrato nº 0039/2023-SMS.

Processo nº P238202/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- EPP**, com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, Telefone: (85) 3268-3011 / (85) 9.9761-2971, endereço eletrônico: licitacaoprosaude@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. **EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 94002125321 - SSP/CE e do CPF nº 772.765.403-59, com endereço comercial na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. Unitário	Vr.Total
13	LATA	700	ALIMENTO, COMPLETO, PÓ, DIETA ENTERAL E/OU ORAL, PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO CALÓRICO PROTEICA OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO. Complemento: NORMOCALÓRICO (< IGUAL A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (< 20%), CONTENDO PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO OU SORO DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G. (Ampla Disputa)	PRODIET/TROPHIC BASIC ENTERAL	R\$ 36,11	R\$ 25.277,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 25.277,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.277,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

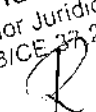
6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Rafael Gondim Vilarouca
 Coordenador Jurídico - SMS
 OAB/CE 27.227



0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000
0701.10.306.0074.2317.33909100.1500100200
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral -CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoalempregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Técnico - SMS
OAB/RJ 37.227

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sra. **Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Francisco valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional** técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contada respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37/227

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
04/07/2027

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Maço de 2023.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMANUELA CACILDA DE AQUINO
Assinado de forma digital por
EMANUELA CACILDA DE AQUINO
RUFINO:77276540359
Dados: 2023.03.02 10:28:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20322


EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO
CPF nº 772.765.403-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 059.602.342-66

2. _____
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gonçalo Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/03/2023 11:03:52
BRT

Versão do software 2.11rc5

Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO - PRO SAÚDE - zerando item nº 13.pdf
a0340411e5106fd0f4c4a3720
d0ebf3382e281e974ba5e63c8
00351270c2e985

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo PDF

Quantidade de assinaturas 8

BR Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 02/03/2023 10:27:26 BRT

Status dos atributos Aprovados

Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

↳ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:27:35 BRT
Status dos atributos	Aprovados

↳ Informações do assinante

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

↳ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro

Data da assinatura	02/03/2023 10:27:46 BRT
Status dos atributos	Aprovados

↳ Informações do assinante

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura	
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:27:57 BRT
Status dos atributos	Aprovados

↳ Informações do assinante

↳ Caminho de certificação

↳ Atributos

Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

↳ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Modo escuro

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:28:09 BRT
Status dos atributos	Aprovados

[-] Informações do assinante

[-] Caminho de certificação

[-] Atributos

[-] Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

[-] Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:28:18 BRT
Status dos atributos	Aprovados

[-] Informações do assinante

[-] Caminho de certificação

[-] Atributos

[-] Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro

[> Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:28:29 BRT
Status dos atributos	Aprovados

[> Informações do assinante

[> Caminho de certificação

[> Atributos

[> BB Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:***765403**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

[> Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/03/2023 10:28:38 BRT
Status dos atributos	Aprovados

[> Informações do assinante

[> Caminho de certificação

[> Atributos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Form for ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS. Fields include Name, CPF, RG, residence address, and a list of 10 items to declare with columns for Description and Value. Includes a signature line for Sobral, ____ de ____ de 2022.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Form for ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS. Fields include Name, CPF, RG, residence address, and a list of 10 items to declare with columns for Description and Value. Includes a signature line for Sobral, ____ de ____ de 2022.

EDITAL Nº 008/2021 - SME - VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1231 de 27 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 008/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 08/03 às 13:00 h no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250-Centro, Sobral-CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e compre-se. Sobral (CE), 06 de março de 2023 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 39.935.802/0001-29. DA FUNDAMENTAÇÃO presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22057 - SMS, A.R.P. Nº 010/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão destinados ao uso da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR a Sra. Bruna Kércia Vasconcelos Santos - Coordenadora da Rede de Saúde Mental. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr(a). Aristides Parente da Ponte Filho, Coordenador da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental - RAISM. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Julius César de Carvalho Guimarães Filho, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS. - DOM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 25.277,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdecílio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional Técnico designado pela secretaria. DATA DA ASSINATURA:

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, POLO. Rows include ANTONIA DAYNNE DE SOUSA MACEDO (PROFESSOR(A) DE INGLÊS, POLO 05) and MARIA MARLUÇA DOS SANTOS CORDEIRO (PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA, POLO 16).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Form for ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. Fields include Name, CPF, RG, nationality, marital status, and a declaration of non-accumulation of public jobs. Includes a signature line for Sobral, ____ de ____ de 2022.

06 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Caciêda de Aquino Rufino. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS. - DOM.

ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2017-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1526, de 02 de março de 2023, página 04. Onde se lê: ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023. Leia-se: ASSINATURA: 02 de março de 2023. Data: 06 março 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 02/2023 - DEPE/SCMS - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participar, nos termos aqui definidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1 Objetiva-se selecionar estagiários provenientes de instituições de nível superior com convênio celebrado com a SCMS, conforme disposto no Anexo A. 1.2 A Seleção Pública de Estagiários será regida por este Edital, sendo coordenada e executada pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da SCMS. 1.3 O Programa de Estágios do qual se trata esta Seleção Pública intitula-se Programa de Vivência Práticas Extracurriculares (PROVIPE) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.3.1 A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 01 (um) ano, salvo quando a colação de grau do estagiário se der antes do término desse período, não gerando vínculo empregatício. 1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para as vagas de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.5 O DEPE da SCMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 02 (dois) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. **DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS** - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando ao preenchimento de 49 (quarenta e nove) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, conforme vagas expostas no Anexo B. 3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO** - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, comprovados mediante documentação pertinente e atual: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino; d) estar no gozo dos direitos políticos (comprovante eleitoral atual); e) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual (<https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>); f) estar devidamente matriculado no curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC e conveniadas Santa Casa de Misericórdia de Sobral; g) não ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; h) não ter sido beneficiado com bolsa de estágio no mesmo setor o qual pretende concorrer neste edital; i) não estar cursando o último período letivo do seu respectivo curso de graduação. 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico ao DEPE/SCMS. 3.2.1. A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. **DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS** - 4.1. A título de bolsa-estágio, o estudante receberá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondentes à carga horária de 84h (oitenta e quatro horas) mensais, acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio-transporte. 4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, conforme item anterior, a ampliação de carga horária, observado o limite definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008. 4.3. A SCMS contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. 5. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO** - 5.1. As inscrições serão gratuitas. 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio:

<https://forms.gle/cbrbG7UPQHHRXVml6>. 5.2.1 O candidato no ato da inscrição, optará pela vaga à qual quer concorrer, conforme disponibilidade de vagas exposta no Anexo B. 5.3 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados no formulário de inscrição são: -Documento de Identificação; -CPF; -Comprovante de Matrícula do semestre atual em Instituição de Ensino com Convênio com a SCMS (verificar cursos e instituições conveniadas no Anexo A); -Histórico Acadêmico atualizado com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) calculado; -Memorial Acadêmico com identificação de nome completo do candidato, seguindo as orientações do tópico 6.1; - Memorial Acadêmico sem identificação do nome completo do candidato, seguindo as orientações do tópico 6.1. 5.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, no momento de início e durante o estágio, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 5.5 O DEPE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 5.6 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos e ainda fora do campo correto exigido no sistema de inscrição, poderá ter como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados e até mesmo ser desclassificado. 5.7 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 5.8. O DEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 6. **DO PROCESSO SELETIVO** - 6.1 1ª Etapa: Análise de Memorial Acadêmico - 6.1.1 Realizar-se-á a análise de Memorial Acadêmico do candidato, o qual deve ser elaborado conforme modelo disposto no Anexo D. 6.1.2 O Memorial Acadêmico trata-se de um documento que resume a trajetória pessoal, cultural e estudantil do candidato, sendo elaborado a partir da constituição dos seguintes tópicos, conforme disposto no Anexo D: a) cabeçalho (apenas para a versão do documento com identificação); b) descrição da trajetória acadêmica, c) produção científica, literária e artística; d) motivação e interesse do candidato, e e) referências (caso haja). 6.1.3 O Memorial Acadêmico em duas versões (com identificação e sem identificação) deve ser encaminhado junto à documentação de inscrição, conforme tópico 5.3, em pdf, seguindo as seguintes orientações: formato A4; margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; fonte Times New Roman tamanho 12 para todo o texto e espaçamento entre linhas de 1,5; em até 03 laudas. As referências (caso tenham) devem ser dispostas segundo as Normas da ABNT. 6.1.4 Os aspectos avaliados nesta fase da seleção são:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição da trajetória acadêmica	20 Pontos
Produção científica, literária e artística na trajetória acadêmica	20 Pontos
Explicitação da motivação e do interesse	20 Pontos
Clareza, coesão textual e coerência no desenvolvimento das ideias	20 Pontos
Uso correto da Língua Portuguesa	10 Pontos
Formatação adequada conforme as normas do Edital	10 Pontos

6.1.5 A análise do Memorial Acadêmico será realizada por 2 (dois) avaliadores, os quais avaliarão o material em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 6.1.6 Será considerada nesta fase da seleção a média aritmética atribuída pelos 2 (dois) avaliadores. 6.1.7 A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 50 (cinquenta) pontos. 6.2 2ª Etapa: Entrevista 6.2.1 A Entrevista será realizada com todos os candidatos que obtiverem pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos na etapa anterior. 6.2.2 A divulgação da data e do horário exato da entrevista do candidato será realizada após a interposição de recursos da 1ª etapa, conforme cronograma disposto neste Edital. 6.2.3 Para a entrevista serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação	20 Pontos
Relato de Experiências na Graduação	20 Pontos
Motivação e Interesse	20 Pontos
Disponibilidade	20 Pontos
Conhecimento da Instituição	20 Pontos

6.2.4 A pontuação nesta fase estará em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota mínima para aprovação de 50 (cinquenta) pontos. 6.2.5 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado. 7. **DOS RECURSOS** - 7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das duas etapas da seleção perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 7.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, a partir do preenchimento de Formulário disposto no ANEXO E, conforme Cronograma disposto neste edital e enviado ao e-mail depe@stacasa.com.br. 7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato por etapa da seleção, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT

Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 20230303-01/SIT - Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE - Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Contratada: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.876.676.0001-92 - Valor: R\$ 513.001,90 (quinhentos e treze mil um real e noventa centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 03/03/2023 - Vigência: 03/03/2023 à 03/06/2023 - Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Romulo Vasconcelos Ponte (CONTRATADA).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE - Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.876.676.0001-92 - Valor: R\$ 513.001,90 (quinhentos e treze mil um real e noventa centavos) - Data da Adjudicação e Homologação: 03/03/2023 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13, Decreto Federal nº 10.024/19 - Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reriutaba-CE, 3 de março de 2023.
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/191222/SME

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio - Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/191222/SME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE - Data de Abertura: 26/01/2023 - Horário: 09H00M - Situação: FRACASSADA - Razões: Nenhuma empresa atendeu às exigências do edital - Pregoeiro: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 6 de março de 2023.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/030323/SME

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/030323/SME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE; bl.org.br; https://www.reriutaba.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: bl.org.br - Data de Abertura: 17/03/2023 - Horário: 09h00m - Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 6 de março de 2023.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.02.2023.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23.02.2023.01-SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto e o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-CE, o recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e a partir do dia 07/03/2023 às 17:00h, com abertura das propostas: 20/03/2023 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri - Ce, 6 de março de 2023.
LUCAS JUSTINO CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0039/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 26.333.168/0001-17. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 205/202 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 25.277,00 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Março de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Emanuela Cavilha de Aquino Rufino.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 05010933030700209

209

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0038/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 39.935.802/0001-29. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22057 - SMS, A.R.P. Nº 010/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão destinados ao uso da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Março de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Julius César de Carvalho Guimarães Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 2/2022-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS - Processo SPU Nº P237439/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ nº 04.776.677/0001-77. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer em 11,14% (onze inteiros, e quatorze centésimos por cento), do valor original do Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato supracitado, no Art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º do referido artigo da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 4.678.777,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais), correspondendo ao percentual de 11,14% (onze inteiros, e quatorze centésimos por cento), dentro do máximo permitido por lei. Das Disposições Finais: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2023 - PROC Nº 31229/2022 - ORIUNDO DO PE Nº 11/2023 - ID (CIDADES): 2023.00160700001.01.0003 Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41. Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDESTE SERRANA - COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nas Etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental. Valor: R\$ 3.189.262,68 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento. Assinatura: 06/03/2023. Fonte de Recurso: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2023, à saber: Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação Básica - 0901.123650022 - Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal (Creche e Pré-Escola) - Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: X50000250000 - Receita de Impostos e de transferência de Impostos - MDE - X15500000000 - Transferência do Salário Educação - X55300000000 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). Ficha nº: 00035B e Fundo Municipal de Educação Básica - 0901.12361002 - Projeto/Atividade: 2.061 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal de ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: X50000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - X15500000000 - Transferência do Salário Educação - X55300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). Ficha nº 000320. Afonso Cláudio/ES, em 06 de março de 2023. Steward Berger Shultz - Prefeito em exercício - Afonso Cláudio/ES - Contratante - Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC - Walteci Will - Presidente - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo nº 14028/2022 IDCidadeES: 2023.007E0500001.02.0014

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO VIATURAS devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras:

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.105.413/0001-00;

Lote 1: no valor de R\$ 810.000,00

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00

Lote 2: no valor de R\$ 569.600,00

Anchieta, 6 de Março de 2023.

JOSÉLIA FRONTINO DOS SANTOS MARVILLE
Pregoeira

